



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - 1º Subsolo. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.001225/2023-96

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de remoção de placas, revestimento e subestrutura de ACM e aplicação de revestimento de argamassa em camada única no edifício Sede do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1- Especificação do Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Remoção de placas, revestimento e subestrutura de ACM e aplicação de revestimento de argamassa em camada única	151-1	serviço	1	R\$834.533,90	R\$ 834.533,90
VALOR GLOBAL						R\$ 834.533,90

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$834.533,90 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme **ENCARTE C** deste Termo de Referência.

1.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.5. O proponente deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global devido a necessidade de transporte e montagem da estrutura de suporte do andaime suspenso, bem como, a locação do andaime suspenso e fornecimento de insumos diversos, torna-se viável a contratação no regime de Empreitada por Preço Global, visto que estes custos representam aproximadamente 11% do valor total estimado para obra. Soma-se a parte financeira, a necessidade temporal de celeridade na execução da obra, na qual a desmontagem e remontagem dos itens citados despenderia pelo menos 14% do tempo total estimado para a execução da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação emergencial encontra-se pormenorizada nos tópicos abaixo.

2.2. No dia 13/12/2022 uma placa de ACM desprendeu-se da Fachada do Edifício Sede do FNDE. Por medida de segurança, a brigada de incêndio da Autarquia isolou as áreas próximas ao incidente e acionou o Corpo de Bombeiros Militar- CBM/DF, o qual compareceu à edificação no mesmo dia e por se tratar de risco iminente de queda acionou a Defesa Civil.

2.3. Após vistoria, a Defesa Civil identificou que 14 (quatorze) placas de ACM (1,20m x 1,00m) também tinham risco de descolamento. Nesse sentido, o órgão emitiu um Termo de Notificação (SEI 3278114) solicitando ao FNDE providências quanto aos reparos na Fachada e mitigação do risco iminente.

2.4. De imediato a CGLOD acionou a empresa responsável pela manutenção do edifício, R7 Facilities, para instalação na Fachada Norte do edifício de uma tela protetora. Por meio de uma empresa especializada em ACM, a instalação da tela para contenção das placas foi concluída dia 17/12/2022.

2.5. A CDLOD também providenciou a interdição das passagens laterais do Ed. FNDE para que não houvesse circulação de pessoas na área sob risco de descolamento de outras placas.

2.6. No entanto, essa interdição compromete a circulação de pessoas de outros órgãos e empresas que têm suas sedes nos edifícios atrás do FNDE, o que tem causado incomodo na vizinhança que tem enviado E-sic e protocolando ofícios na Autarquia pedindo a retirada da interdição.

2.7. Quanto aos reparos na Fachada, conforme consta no Ofício_In Dipoi SEI 3282429, em vistoria, a empresa R7 Facilities informou que é necessário, com extrema urgência, a retirada de todo o ACM da lateral norte do edifício, onde fica localizada uma das escadas de incêndio do FNDE. Ainda, destacou a contratada que nas fachadas frontais, de fundo e na lateral sul também é evidente o descolamento das placas, vistos a olho nu, e, inclusive, já registrado em relatório por parte da equipe de brigada desta Autarquia. Dessa forma, a retirada do ACM nas áreas informadas é urgente.

2.8. Ainda, dada a situação atual das fachadas, alvenaria sem revestimento de argamassa, a qual deveria ser minimamente constituída de chapisco e emboço, faz-se necessária a execução desse revestimento para evitar a ocorrência de infiltração e outros danos e impactos na edificação e seus equipamentos após a retirada das placas de ACM, conforme exposto no relatório técnico encaminhado pela empresa R7 Facilities (Sei nº 3468145).

2.9. Portanto, tendo em vista a urgência da situação e a ocorrência de fatos, absolutamente supervenientes, aptos a comprometerem a continuidade dos serviços públicos e comprometedores da segurança de pessoas e bens públicos e particulares, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de remoção de placas, revestimento e subestrutura de ACM no edifício FNDE, com subsequente execução de revestimento em argamassa sobre a base de alvenaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI N. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **ENCARTE A** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A prestação dos serviços deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.3. O gerenciamento dos resíduos originários da execução do objeto deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de aplicação de penalidade, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste na remoção das placas e subestrutura de ACM e a aplicação do revestimento em argamassa sobre base de alvenaria.

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. As partes do objeto que poderão ser subcontratadas estão indicadas na Cláusula Quarta do Contrato.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 10% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. O percentual acima exigido justifica-se pela complexidade técnica da execução do serviço e os riscos envolvidos, já que se trata de serviços em altura e a necessidade de emissão de seguro.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no máximo até a data de assinatura do contrato.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. Todos os equipamentos/estruturas confeccionados para execução dos serviços, em que houver a contraprestação pela Contratante, tais como: subestrutura metálica; cavaletes para suporte de balancins; estruturas metálicas para afastamento e ancoragens de telas fachadeiras; telas fachadeiras; gaiola metálica de proteção de quedas sobre trabalhadores dos balancins; ancoragens para cabos de aço dos balancins e outros, deverão ser repassados à posse da Contratante ao final da execução dos serviços.

4.5.1. Para os equipamentos que serão fornecidos durante a prestação dos serviços, deverá ser apresentado projeto e respectiva ART/RRT de projeto para cada equipamento.

4.5.2. Não estão inclusos no item 4.5 os equipamentos/estruturas locados pela Contratada, os quais deverão ser comprovados por esta durante a execução do contrato.

4.6. A armazenagem e o transporte dos materiais retirados, bem como a identificação das placas para um possível reaproveitamento no futuro deverão estar inclusos na proposta da empresa.

4.7. As placas de ACM retiradas deverão ser depositadas em local a ser definido pela Contratante.

4.8. É de responsabilidade da Contratada o cuidado na retirada das placas para que não haja dano em sua estrutura e acabamento.

4.9. O serviço deverá ser realizado com segurança, ficando a cargo da Contratada isolar toda a área em que houver risco de queda dos revestimentos prediais.

4.9.1. É de responsabilidade da Contratada, nos isolamentos das áreas adjacentes às fachadas em que será executado o serviço, a construção de um corredor de acesso ao edifício.

4.9.2. Deverá ser usado tela para andaime fachadeiro, devendo a Contratada retirar as telas instaladas pelo FNDE na fachada posterior, as quais tinha por finalidade evitar o lançamento/queda de placas de ACM. As telas retiradas deverão ser entregues ao FNDE, sem avarias, às expensas da Contratada.

4.9.3. As telas instaladas no andaime fachadeiro deverão ser entregues ao FNDE ao final dos serviços, conforme definições contidas neste TR.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12hs e de 14 às 17hs.

5.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail cglod@fnde.gov.br.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

6.1.1.1. Em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação das condições gerais relativas à execução dos serviços, bem como o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos.

6.1.1.2. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata, a qual será assinada por representantes da Contratante e da Contratada, e, de preferência, devem estar presentes o Fiscal ou Equipe responsável pela fiscalização do contrato e o Preposto da empresa;

6.1.1.3. Após a reunião inicial, será emitida autorização para início da execução dos serviços, conforme modelo encartado no **Anexo I do ENCARTE A** deste Termo de Referência, e a prestação dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço pela Contratada.

6.1.1.4. Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um **PLANO DE TRABALHO** contendo planejamento dos serviços que virão a ser executados, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados gerais da edificação em que os serviços serão executados;
- b) Dados dos responsáveis técnicos;
- c) Etapas da obra;
- d) Especificação e layout do canteiro;
- e) Cronograma de execução, consoante as necessidades do FNDE explicitadas neste TR no encarte A.

6.1.1.5. A CONTRATANTE disporá de 5 (cinco) dias úteis para análise e validação do Plano de trabalho e caso sejam necessárias correções, a CONTRATADA disporá de 5 dias úteis para promovê-las, conforme indicação da CONTRATANTE.

6.1.1.6. Caso se verifique, após a segunda análise do mesmo documento, necessidade de correções em pontos já indicados pela CONTRATANTE, a situação será caracterizada como inexecução contratual, ensejando a abertura, pela CONTRATANTE, de processo administrativo, nos termos previstos no Edital.

6.1.2. A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário por critérios de conveniência e oportunidade, poderá realizar reuniões com o Preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

6.1.3. Os serviços deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente do FNDE, a saber, das 07h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, nos finais de semana, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

6.1.3.1. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente do FNDE deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência dos fiscais do contrato, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6.1.3.2. Na execução não poderá haver ruído em excesso, conforme Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, odores de qualquer natureza ou riscos que perturbem de qualquer maneira as atividades normais do FNDE. Assim, os serviços que gerarem ruído em excesso ou que potencialmente perturbem as atividades da Contratante deverão, a critério da fiscalização, ser executados em horários fora do expediente normal da Autarquia.

6.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE.

6.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentais de execução do trabalho constam do documento "Especificações Técnicas", **ENCARTE A** deste Termo de Referência.

6.4. **A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ENCARTE D deste Termo de Referência**, devendo haver o redimensionamento no pagamento de cada parcela/etapa, com base no indicador estabelecido, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. O IMR é um ajuste escrito entre as partes, anexo ao Contrato, que define – em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, respectivas adequações de pagamento e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente termo de referência.

7.1.2. A inobservância pela contratada ao prazo e/ou às condições descritas neste documento implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas no Contrato.

7.2. Da Proposta de Preços

7.2.1. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do **ENCARTE B** e conterá, no mínimo, a discriminação do objeto; os valores unitários e totais; a garantia dos serviços; os dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

7.3. Em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017, deverá ser garantido à Contratante:

7.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações;

7.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7.4. Não estão inclusos no item 7.3 os materiais/equipamentos locados pela Contratada.

7.5. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no **ENCARTE A**.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, além do previsto nos subitens 6.4 e 6.5, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização de lista de verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega pela contratada dos serviços executados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.4.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4.1.4. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3.4.1.5. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4.1.6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização/gestão, com base na lista de verificação.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da ação respectiva.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15. Habilitação técnica

9.15.1. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.15.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.15.2. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, em plena validade;

9.15.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.15.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões deverão atestar contratos executados referente a serviços de construção, reforma ou manutenção de fachadas em ACM, com área mínima de 1.000 m².

9.15.3. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de fachada de ACM, com área mínima de 1.000m², com os requisitos abaixo indicados:

9.15.3.1. Para o Arquiteto ou o Engenheiro Civil: serviços de construção, reforma ou manutenção em fachada de ACM, com pé direito mínimo de 25 (vinte e cinco) metros, em uma única estrutura. A medida exterior do edifício sede do FNDE desde o pavimento até a cobertura (pé-direito) do prédio é de aproximadamente 58 (cinquenta e oito) metros de altura.

9.15.3.2. Engenheiro civil pleno, preferencialmente com especialização em segurança do trabalho

9.15.3.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.15.3.4. O profissional habilitado que não possuir o registro de altura da(s) fachada(s) de ACM em suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestado poderá ser associado a outro profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro civil), com o devido registro da altura especificada no subitem anterior em suas (CAT) com atestado, em serviços de execução, reforma ou manutenção de fachada de qualquer tipo, devendo existir duas ARTs/ RRTs nesse caso, uma de cada profissional, com a participação registrada como EQUIPE e a vinculação das ARTs/RRTs, salvo disposição em contrário do respectivo conselho e no caso de conselhos distintos.

- 9.15.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 9.15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.15.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 Gestão/Unidade: 15253/153173 - FNDE;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053 (Ação 2000);
 PTRES: 204181 (Ação 2000, PO 0010 – Conservação de Ativos da União)
 Elemento de Despesa: 339039/05 – Serviços Técnicos Profissionais (Engenharia)
 Plano Interno: VFF37N0128N;

Brasília, 14 de abril de 2023

(assinatura eletrônica)

Paulo Fillipe da Cunha Silva

Chefe de Divisão de Administração Predial, Obras e Instalações

(assinatura eletrônica)

Ronaldo Bezerra Leite

Coordenador de Suprimentos e Gestão Patrimonial

(assinatura eletrônica)

Nayara Paes Guimarães

Coordenadora-Geral de Logística e Documentação

ENCARTE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Trata-se da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para a remoção de placas, revestimento e subestrutura de ACM e aplicação de revestimento de argamassa em camada única no edifício Sede do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, localizado em Brasília-DF.
- 11.2. **As prumadas consideradas para execução de retirada das placas em ACM são todas aquelas que não têm pele de vidro, ou seja, as faces de cada escada de emergência e as faces da escada social, as quais totalizam 2198 m², conforme desenho constante no Anexo III.**
- 11.3. Os serviços desenvolver-se-ão em **três etapas**, conforme distribuição a seguir, em dias e horários a serem previamente programados com a fiscalização.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (após a emissão da Ordem de serviço)
1	Serviços preliminares	28 (vinte e oito) dias
2	Remoção das estruturas e placas de ACM das Fachadas A, B e C.	28 (vinte e oito) dias
3	Aplicação de revestimento de argamassa em camada única nas Fachadas A, B e C.	42 (quarenta e dois) dias

- 11.4. O início da execução dos serviços de cada etapa está condicionado à emissão de Ordem de serviço emitida pela Contratante, observado os prazos de execução informados na tabela acima.
- 11.4.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, após autorização do gestor do contrato.
- 11.5. O Item 14 deste Encarte possui o modelo de cronograma físico-financeiro a ser entregue pela Contratada.
- 11.6. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá efetuar completo levantamento das condições locais, conferindo as medidas ou realizando testes, em confronto com as informações fornecidas pela Contratante e, a partir desse levantamento, caso considere necessário, propor, mediante justificativa técnica, alterações nas considerações apresentadas pelo FNDE.
- 11.7. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- 11.8. A contratada fornecerá à Fiscalização, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início dos trabalhos, a relação dos funcionários, com os respectivos documentos de identidade, para que seja emitida a autorização para ingresso nas dependências da Contratante.
- 11.8.1. As alterações no quadro de funcionários deverão ser comunicadas previamente à Fiscalização.
- 11.9. O **Anexo II** deste encarte contém um Laudo técnico de avaliação das Fachadas do Edifício. O documento traz a descrição e avaliação das fachadas, incluindo o revestimento ACM, do edifício, em que se identificou as falhas e patologias do sistema.
- 11.9.1. O mesmo Laudo técnico aponta falhas na execução de perfis, componentes e montagem da estrutura de pele de vidro do mesmo edifício. Sobre esse ponto a Contratante obteve informações técnicas a posteriori acerca da não presença de risco de quedas de placas de vidro, de forma que o escopo da contratação se restringirá ao previsto no subitem 11.1 deste Encarte.
- 11.10. A execução dos trabalhos deverá tomar por base as especificações estabelecidas neste Encarte, o desenho constante no **Anexo III** e as normas técnicas apresentadas no item 05 deste Encarte e outras pertinentes ao serviço.
- 11.10.1. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

- 11.11. Os materiais e equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados à sua destinação e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e das prescrições relacionadas nessas especificações básicas. As aplicações de todos os materiais deverão seguir rigorosamente as recomendações dos respectivos fabricantes.
- 11.12. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a utilização, na prestação do serviço, dos equipamentos e ferramentas adequadas, escadas, tapumes e mão de obra, com equipamentos de segurança, além de materiais e componentes tecnicamente adequados.
- 11.13. A critério da Fiscalização, a Contratada deverá apresentar detalhes adicionais de qualquer elemento da prestação do serviço.
- 11.14. Todos os materiais/equipamentos confeccionados e/ou adquiridos, os quais houver pagamento por parte da Contratante, deverão ser transferidos ao FNDE após a finalização dos serviços, conforme exposto no item 4.5 do Termo de referência.
- 11.14.1. Não se enquadram na determinação acima imposta, os materiais/equipamentos locados pela Contratada.
- 11.15. A Contratada será responsável pelo transporte horizontal ou vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva.
- 11.16. Para todas as operações de transporte, a Contratada proverá pessoal, equipamentos e dispositivos necessários às tarefas em questão.
- 11.17. Detalhes dos materiais e equipamentos que não são usualmente especificados, mas necessário ao perfeito funcionamento das instalações, deverão ser fornecidos, sem qualquer ônus adicional para o FNDE.
- 11.18. Caberá à Contratada a recomposição das partes e/ou equipamentos do edifício eventualmente danificados em função da realização dos serviços, tais como paredes, forros, esquadrias de vidro e alumínio, revestimentos, pintura, instalações, dentre outros, nos padrões de qualidade e acabamento existentes no prédio.
- 12. DESCRIÇÃO DAS ESTAPAS**
- 12.1. ETAPA 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**
- 12.1.1. Refere-se aos serviços iniciais/preliminares a serem executados antes da remoção das placas e estrutura.
- 12.1.2. Estão inclusos no custo dessa fase os equipamentos de acessos (balancins), ancoragens, linha de vidas, equipamentos completos de EPI'S e outros necessário à perfeita execução dos serviços.
- 12.1.3. Estão inclusos os itens de proteção das áreas adjacentes ao edifício, como tapumes de proteção, corredores metálicos com cobertura para proteção contra queda de materiais oriundos do serviço executado.
- 12.1.4. Estão inclusos rolos de plástico bolha, fitas adesivas, etiquetas e outros materiais necessários à catalogação e proteção das placas de ACM, devendo permanecer protegidas desde a sua retirada da fachada até a sua destinação no local definido pela Contratada.
- 12.2. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 12.2.1. O Responsável Técnico deverá ser o apresentado na habilitação, conforme critérios definidos no item 9.15.3 do Termo de referência, é será o efetivo condutor dos trabalhos, responsabilizando-se, inclusive, pelo preenchimento do Livro de Ordem (Diário de Obra), com todas as informações diárias sobre o andamento dos serviços.
- 12.2.2. No caso de substituição deste profissional, a que tempo for, o substituto deverá ter as mesmas qualificações e atestados, que deverão ser analisados pela Fiscalização, nunca sendo inferior ao previsto no item 9.15.3 do Termo de Referência.
- 12.2.3. Além do responsável técnico, deverá ser considerado na composição da administração da obra, técnico de segurança do trabalho, com experiência mínima de 03 anos em supervisão de obras, que acompanhará a execução dos serviços durante toda a execução do contrato e orientará a equipe de trabalho quanto aos procedimentos de segurança a serem adotados durante a execução dos serviços de acordo com as prescrições do item 2.4 deste Encarte.
- 12.2.4. A Contratada deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no CREA/CAU do responsável pela execução do contrato, do técnico de segurança, devendo o comprovante ser apresentado, junto com a referida quitação, à Contratante no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.2.5. A Contratada deverá vistoriar a estrutura existente (pilares, vigas e lajes) e analisar sua capacidade frente a novas cargas que vier lançar sobre a mesma (cargas acidentais, especiais ou excepcionais, tais como materiais de construção, ferramentas, andaimes, guinchos, etc).
- 12.2.6. A Contratada deverá elaborar relatório de vistoria com levantamento fotográfico de todos os locais que forem ser aplicadas cargas adicionais, tais como andaimes, materiais de construção, guinchos, etc para documentar a situação anterior ao lançamento destas cargas, responsabilizando-se por danos causados pelas mesmas na estrutura da edificação.
- 12.3. PLACA DA OBRA**
- 12.3.1. A placa de obra deverá ser executada pela Contratada, em chapa de aço galvanizado n° 22, com tratamento anticorrosivo e pintura final nas cores estabelecidas pelo padrão a ser fornecido pela Fiscalização, com tinta esmalte sintético. Deverá ainda possuir dimensão mínima de 2m².
- 12.3.2. A chapa de aço poderá ser substituída por outro material em conformidade com a Fiscalização.
- 12.3.3. A instalação da placa de obra deverá ser instalada em até 2 (dois) dias antes da obra.
- 12.3.4. A placa deverá seguir os padrões dispostos na Resolução nº 75, de 10 de abril de 2014.
- 12.4. PROTEÇÃO E SEGURANÇA**
- 12.4.1. As medidas e precauções necessárias à completa segurança das pessoas envolvidas ou não na execução dos serviços, do patrimônio do FNDE e de terceiros são parte importante do escopo da presente contratação e será objeto de plano de trabalho a ser apresentado à Fiscalização na reunião inicial informada no item 6.1.1.1 do Termo de Referência, para exame e aprovação.
- 12.4.2. O responsável técnico dos serviços deve:
- vedar o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam resguardados pelas medidas previstas nesta NR;
 - fazer a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente.
- 12.4.3. Do plano de gerenciamento de riscos**
- 12.4.3.1. São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.
- 12.4.3.2. O PGR deverá ser elaborado pelo técnico de segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade do responsável técnico.
- 12.4.3.3. O PGR, além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deve conter os seguintes documentos:
- projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;
 - projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado, se houver;
 - projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado;
 - projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado;
 - relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes.
- 12.4.3.4. A Contratada deverá fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos de suas atividades, o qual deve ser contemplado no PGR do canteiro de

- obras.
- 12.4.3.5. O PGR deve estar atualizado de acordo com a etapa em que se encontra o canteiro de obras.
- 12.4.4. A Contratada será responsável pela devida sinalização das áreas em que houver intervenção para execução do objeto, de forma a evitar a ocorrência de acidentes.
- 12.4.5. A sinalização deverá ser realizada segundo as prescrições das normas regulamentadoras e poderá ser executada por meio de cones, tela plástica tipo tapume, tela fachadeira, fita plástica zebra, placas de alerta fotoluminescentes e demais itens necessários.
- 12.4.6. As Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho, são de observância obrigatória pela Contratada, sendo que o não cumprimento dessas disposições legais e regulamentares acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente
- 12.4.7. Cada serviço deve ser planejado com antecedência. O técnico de segurança, acompanhado do engenheiro/arquiteto responsável, ambos com conhecimento do ambiente de trabalho, devem se reunir com as pessoas que farão o trabalho e discutir os possíveis riscos da área, problemas ambientais, padrões de segurança e procedimentos de emergência.
- 12.4.8. Uma lista de verificação deve ser usada para assegurar que serão seguidos os procedimentos apropriados e a escolha do equipamento adequado.
- 12.4.9. A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de:
- Exigir seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
 - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.
- 12.4.10. Os funcionários, estes sob responsabilidade da Contratada, deverão trabalhar devidamente uniformizados, com os EPIs adequados para o tipo de serviço realizado e, portando, identificação funcional visível.
- 12.4.11. A recusa ou negligência quanto à observância por parte da Contratada das exigências descritas acima configurará falta grave e acarretará o impedimento do funcionário em continuar prestando o serviço e a sua imediata retirada das instalações da Contratante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis que poderão ser aplicadas à Contratada.
- 12.4.12. As barreiras adequadas devem ser erguidas para cercar áreas de risco. O perímetro da barreira deve ser fora do efetivo raio possível de alcance da queda de qualquer objeto. As barreiras devem possuir extensão suficiente para mostrarem efetiva advertência e visibilidade.
- 12.4.13. Nos locais onde o perímetro da barreira afetar o trânsito de veículo ou pessoas, a contratada deverá observar uma distância mínima para essa circulação.
- 12.4.14. Se necessário, a Contratada poderá executar tapume com chapa de madeira compensada resinada, separando as frentes de trabalho das áreas em utilização do prédio, visando à mínima interferência no prosseguimento normal dos serviços internos.
- 12.4.15. Nos locais em que a circulação de pessoas e materiais puder danificar o piso existente, o mesmo deverá ser coberto com papelão ondulado em rolo, fixados com fita adesiva nas laterais das paredes.
- 12.4.16. O canteiro de obras deve ser sinalizado com o objetivo de:
- identificar os locais de apoio;
 - indicar as saídas de emergência;
 - advertir quanto aos riscos existentes, tais como queda de materiais e pessoas e o choque elétrico;
 - alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI;
 - identificar o isolamento das áreas de movimentação e transporte de materiais;
 - identificar acessos e circulação de veículos e equipamentos;
- 12.4.17. É obrigatório o uso de vestimenta de alta visibilidade, coletes ou quaisquer outros meios, no tórax e costas, quando o trabalhador estiver em serviço em áreas de movimentação de veículos e cargas.
- 12.4.18. Conforme disposto no item 18.4.6 da NR 18, são facultadas às empresas construtoras, regularmente registradas no Sistema CONFEA/CREA, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho, mediante cumprimento dos requisitos previstos nos subitens seguintes, a adoção de soluções alternativas às medidas de proteção coletiva, a adoção de técnicas de trabalho e o uso de equipamentos, tecnologias e outros dispositivos que:
- propiciem avanço tecnológico em segurança, higiene e saúde dos trabalhadores;
 - objetivem a implementação de medidas de controle e de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - garantam a realização das tarefas e atividades de modo seguro e saudável.
- 12.4.19. As tarefas a serem executadas mediante a adoção de soluções alternativas devem estar expressamente previstas em procedimentos de segurança do trabalho, nos quais devem constar:
- os riscos ocupacionais aos quais os trabalhadores estarão expostos;
 - a descrição dos equipamentos e das medidas de proteção coletiva a serem implementadas;
 - a identificação e a indicação dos EPI a serem utilizados;
 - a descrição de uso e a indicação de procedimentos quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e EPI, conforme as etapas das tarefas a serem realizadas;
 - a descrição das medidas de prevenção a serem observadas durante a execução dos serviços, dentre outras medidas a serem previstas e prescritas por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho.
- 12.4.20. As tarefas envolvendo soluções operativas somente devem ser iniciadas com autorização especial, precedida de análise de risco e permissão de trabalho, que contemple os treinamentos, os procedimentos operacionais, os materiais, as ferramentas e outros dispositivos necessários à execução segura da tarefa.
- 12.4.21. A documentação relativa à adoção de soluções alternativas integra o PGR do canteiro de obras, devendo estar disponível no local de trabalho e acompanhada das respectivas memórias de cálculo, especificações técnicas e procedimentos de trabalho.
- 12.4.22. As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.
- Canteiro de Obras:**
- 12.4.23. O FNDE cederá espaço físico para o canteiro de obras, podendo ser utilizado as áreas cedidas internas da edificação para utilização de ambientes de escritório, refeitório, sanitários, vestiários e depósito pela Contratada, avaliando a capacidade da estrutura existente, conforme prescrições contidas neste TR e diretrizes da Fiscalização.
- 12.4.24. O FNDE fornecerá água potável e fresca disposta em seus filtros, devendo a Contratada atender ao fornecimento dos itens exigidos pela NR-18 deverão ser

providenciados pela Contratada, tais como dispositivos para aquecimento das refeições, bancos, recipientes para acondicionamento de água potável, etc.

12.4.25. As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam e atender as normas cabíveis, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas, devendo ser substituídas pela CONTRATADA, a qual fica responsável integralmente por qualquer dano que as mesmas venham a causar.

12.4.26. O FNDE cederá espaço físico na edificação para que a CONTRATADA realize a guarda das ferramentas e equipamentos de sua propriedade, se assim a CONTRATADA julgar conveniente; devendo a CONTRATADA providenciar baús, armários e demais meios com trancas e/ou cadeados para evitar o extravio ou furto. O FNDE não se responsabilizará por furtos, perdas ou danos às ferramentas e equipamentos de propriedade da CONTRATADA.

12.4.27. As ferramentas, equipamentos e os EPI's poderão ser catalogadas a pedido da Fiscalização para fins de controle, os equipamentos e ferramentas que possuírem exigências normativas deverão atendê-las independente de serem catalogadas junto a Fiscalização do FNDE.

12.4.28. O uso de Ferramentas pneumáticas deverão ser justificadas e aprovadas pela Fiscalização, devendo apresentar toda a documentação técnica que lhe for exigida nos termos das normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras aplicáveis.

12.4.29. Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

12.4.30. O armazenamento deve ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à seqüência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.

12.4.31. O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos. Por ocasião de sua remoção, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.

12.4.32. É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

12.4.33. É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras, devendo ser disposta nas baias destinadas a este fim e removidas com caçambas alugadas conforme a demanda.

12.4.34. **Andaime suspenso ou Balancin**

12.4.34.1. Conforme a Portaria SEPRT nº 3733, de 10 de fevereiro de 2020, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, os andaimes e plataforma de trabalho devem atender aos seguintes requisitos:

- a) ser projetados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as normas técnicas nacionais vigentes;
- b) ser fabricados por empresas regularmente inscritas no respectivo conselho de classe;
- c) ser acompanhados de manuais de instrução, em língua portuguesa, fornecidos pelo fabricante, importador ou locador;
- d) possuir sistema de proteção contra quedas em todo o perímetro, conforme subitem 18.9.4.1 ou 18.9.4.2 da Portaria, com exceção do lado da face de trabalho;
- e) possuir sistema de acesso ao andaime e aos postos de trabalho, de maneira segura, quando superiores a 0,4 m (quarenta centímetros) de altura.

12.4.34.2. Os andaimes devem possuir registro formal de liberação de uso assinado por profissional qualificado em segurança do trabalho ou pelo responsável pela frente de trabalho ou da obra.

12.4.34.3. A manutenção do andaime deve ser feita por trabalhador capacitado, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, obedecendo às especificações técnicas do fabricante.

12.4.34.4. É proibido trabalhar em plataforma de trabalho sobre cavaletes que possuam altura superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e largura inferior a 0,9 m (noventa centímetros).

12.4.34.5. Nas edificações com altura igual ou superior a 12 m (doze metros), a partir do nível do térreo, devem ser instalados dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos e de cabos de segurança para o uso de SPIQ, a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

12.4.34.6. Os pontos de ancoragem de equipamentos e dos cabos de segurança devem ser independentes, com exceção das edificações que possuírem projetos específicos para instalação de equipamentos definitivos para limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

12.4.34.7. Os dispositivos de ancoragem devem:

- a) estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação;
- b) suportar uma carga de trabalho de, no mínimo, 1.500 kgf (mil e quinhentos quilogramas-força);
- c) constar do projeto estrutural da edificação;
- d) ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes.

12.4.34.8. Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.

12.4.34.9. A ancoragem deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis:

- a) razão social do fabricante e o seu CNPJ;
- b) modelo ou código do produto;
- c) número de fabricação/série;
- d) material do qual é constituído;
- e) indicação da carga;
- f) número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente ou força máxima aplicável;
- g) pictograma indicando que o usuário deve ler as informações fornecidas pelo fabricante.

12.4.34.10. **Andaime suspenso**

12.4.23.10.1. Os sistemas de fixação e sustentação e as estruturas de apoio dos andaimes suspensos devem suportar, pelo menos, 3 (três) vezes os esforços solicitantes e ser precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

12.4.23.10.2. A sustentação de andaimes suspensos em platibanda ou beiral de edificação deve ser precedida de laudo de verificação estrutural sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

12.4.23.10.3. É proibida a utilização do andaime suspenso com enrolamento de cabo no seu corpo.

12.4.23.10.4. O andaime suspenso deve:

- a) possuir placa de identificação;
- b) ter garantida a estabilidade durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;
- c) possuir, no mínimo, quatro pontos de sustentação independentes;

- d) dispor de ponto de ancoragem do SPIQ independente do ponto de ancoragem do andaime;
- e) dispor de sistemas de fixação, sustentação e estruturas de apoio, precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
- f) ter largura útil da plataforma de trabalho de, no mínimo, 0,65 m (sessenta e cinco centímetros).
- 12.4.23.10.5. A placa de identificação do andaime suspenso deve ser fixada em local de fácil visualização e conter a identificação do fabricante e a capacidade de carga em peso e número de ocupantes.
- 12.4.23.10.6. O sistema de contrapeso, quando utilizado como forma de fixação da estrutura de sustentação do andaime suspenso, deve:
- a) ser invariável quanto à forma e ao peso especificados no projeto;
- b) possuir peso conhecido e marcado de forma indelével em cada peça;
- c) ser fixado à estrutura de sustentação do andaime;
- d) possuir contraventamentos que impeçam seu deslocamento horizontal.
- 12.4.23.10.7. O sistema de suspensão do andaime deve:
- a) ser feito por cabos de aço;
- b) garantir o seu nivelamento;
- c) ser verificado diariamente pelos usuários e pelo responsável pela obra, antes de iniciarem seus trabalhos.
- 12.4.23.10.8. Os usuários e o responsável pela verificação devem receber treinamento e os procedimentos para a rotina de verificação diária.
- 12.4.23.10.9. Em relação ao andaime suspenso, é proibido:
- a) utilizar trechos em balanço;
- b) interligar suas estruturas;
- c) utilizá-lo para transporte de pessoas ou materiais que não estejam vinculados aos serviços em execução.
- 12.4.23.10.10. Os guinchos de cabo passante para acionamento manual devem:
- a) ter dispositivo que impeça o retrocesso do sistema de movimentação;
- b) ser acionados por meio de manivela ou outro dispositivo, na descida e subida do andaime.
- 12.4.23.10.11. O andaime suspenso com acionamento manual deve possuir piso de trabalho com comprimento máximo de 8 m (oito metros).
- 12.4.23.10.12. Quando utilizado apenas um guincho de sustentação por armação, é obrigatório o uso de um cabo de aço de segurança adicional, ligado a um dispositivo de bloqueio mecânico automático, observando-se a sobrecarga indicada pelo fabricante do equipamento.
- 12.4.34.11. Andaime suspenso motorizado
- 12.4.23.11.1. O andaime suspenso motorizado deve dispor de:
- a) cabos de alimentação de dupla isolamento;
- b) plugues/tomadas blindadas;
- c) limitador de fim de curso superior e batente;
- d) dispositivos que impeçam sua movimentação, quando sua inclinação for superior a 15° (quinze graus);
- e) dispositivo mecânico de emergência.
- 12.4.35. **Medidas de prevenção contra queda de altura**
- 12.4.35.1. É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais e objetos no entorno da obra, projetada por profissional legalmente habilitado.
- 12.4.35.2. Todos os equipamentos de movimentação e transporte de materiais e pessoas só devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho.
- 12.4.35.3. Os operadores devem ter ensino fundamental completo e devem receber qualificação e treinamento específico no equipamento, com carga horária mínima de dezesseis horas e atualização anual com carga horária mínima de quatro horas, salvo outras disposições da NR-18.
- 12.4.35.4. Quando da utilização de plataformas de proteção primária, secundária ou terciária, estas devem ser projetadas por profissional legalmente habilitado e atender aos seguintes requisitos:
- a) ser projetada e construída de forma a resistir aos impactos das quedas de objetos;
- b) ser mantida em adequado estado de conservação;
- c) ser mantida sem sobrecarga que prejudique a estabilidade de sua estrutura.
- 12.4.35.5. Quando da utilização de redes de segurança, estas devem ser confeccionadas e instaladas de acordo com os requisitos de segurança e ensaios previstos nas normas EN 1263-1 e EN 1263-2 ou em normas técnicas nacionais vigentes.
- 12.4.35.6. O projeto de redes de segurança deve conter o procedimento das fases de montagem, ascensão e desmontagem.
- 12.4.35.7. As redes devem apresentar malha uniforme em toda a sua extensão.
- 12.4.35.8. Quando necessárias emendas na panagem da rede, devem ser asseguradas as mesmas características da rede original, com relação à resistência, à tração e à deformação, além da durabilidade, sendo proibidas emendas com sobreposições da rede
- 12.4.35.9. As emendas devem ser feitas por profissional capacitado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado.
- 12.4.35.10. O sistema de redes deve ser submetido a uma inspeção semanal para verificação das condições de todos os seus elementos e pontos de fixação.
- 12.4.35.11. As redes, os elementos de sustentação e os acessórios devem ser armazenados em local apropriado, seco e acondicionados em recipientes adequados.
- 12.4.35.12. As redes, quando utilizadas para proteção de periferia, devem estar associadas a um sistema, com altura mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros), que impeça a queda de materiais e objetos.
- 12.4.35.13. Será de responsabilidade da Contratada para execução do serviço:
- 12.4.24.11.1. A confecção e fornecimento de estrutura metálica de afastamento da tela fachadeira e ancoragem na base e no topo da torre, conforme Figura 1 exemplificativa abaixo.



Figura 1: modelo de estrutura metálica de afastamento

12.4.24.11.2. A confecção de cavaletes metálicos para sustentação de balancins.

12.4.35.14. Antes de iniciar os serviços, é necessário realizar vistoria in loco, em cada local onde será montada a plataforma de sustentação do andaime, para certificar as condições de instalação e resistência.

12.4.35.15. É proibido deixar materiais e ferramentas soltos sobre as plataformas de trabalho, devendo todas serem guardadas em locais apropriadas ao término de sua utilização.

12.4.35.16. O processo de fabricação da plataforma de sustentação consta no projeto Nº 3918, **Anexo IV** deste Encarte.

12.5. ETAPA 2 - REMOÇÃO DA ESTRUTURA E PLACAS DA FACHADA

12.5.1. **Faz parte do escopo da contratação a remoção de todos os revestimentos das subestruturas antigas das faces de cada escada de emergência e faces da escada social, totalizando 2.198m².**

12.5.2. **Importante ressaltar que antes da retirada das placas será necessário fixar os painéis soltos, para que não haja desmoronamento do total das placas.**

12.5.3. Devido ao risco iminente de desprendimento das placas localizadas na Fachada B (lado norte do edifício) deverão ser avaliadas medidas de segurança adicionais para essa localização.

12.5.4. Deverá ser executado, antes do início das remoções, a instalação de telas e plataformas de proteção, isolamento da áreas e outras medidas de segurança, visando evitar acidentes com desprendimento do revestimento.

12.5.5. Deverá ser executado o fechamento em ACM da lateral adjacente, a fim evitar o deslocamento pelo vento de mais placas causando assim o "efeito dominó cascata" da fachada.

12.5.6. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

12.5.7. **É de responsabilidade da Contratada o cuidado na retirada das placas e a adoção da adequada técnica que permita evitar danos que venham a impedir o seu não reaproveitamento pela Contratante, ou possível reinstalação futura.**

12.5.7.1. **O percentual de perda aceitável para as placas de ACM após a retirada do material será de no máximo 10% (dez por cento).**

12.5.8. O transporte e armazenagem das placas removidas é de responsabilidade da Contratada, sendo, também, de responsabilidade deste qualquer dano causado ao material.

12.5.9. As placas deverão ser empilhadas e amarradas com cordas ou arames, protegidas contra intempéries e contato com outros objetos e armazenadas no Edifício Sede, em local a ser informado pela fiscalização.

12.5.10. Após a remoção das placas de ACM deverá ser feito a remoção da estrutura metálica de suporte (fixação) das placas, devendo estes elementos serem ensacados e deslocados de forma ordenada pelo andaime suspenso ou guincho para descarte, respeitando os limites de carga e demais orientações de segurança.

12.5.11. Poderão haver mudanças na ordem de execução das atividades por solicitação da Contratante ou da Contratada, neste último caso após autorização da fiscalização/gestão do contrato.

12.5.12. Todas as placas de ACM que forem esmerilhadas, cortadas, furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas pelo processo de retirada da fachada deverão ser contabilizadas como perdas. Mesmo as placas empenadas e/ou danificadas deverão ser removidas com o devido zelo, pois poderão ser reaproveitadas parcialmente.

12.5.13. Não será contabilizada como perda as placas exclusivamente empenadas e com furos regulares de fixação. Para a proteção das placas de ACM deverá ser utilizado plástico bolha, o qual deverá envolver toda a placa, sendo aplicado pelo menos em uma camada, fixando-a com fita adesiva. O plástico bolha deverá ter pelo menos 25 micras.

12.5.14. A Contratada deverá mapear todas as placas de ACM retiradas, catalogando as mesmas e entregando as plantas, diagramas e desenhos de elevações para registro da localização de sua instalação em arquivos impressos e digitais, preferencialmente em formato ".dwg".

12.5.15. Todas as placas deverão ser fotografadas imediatamente antes de sua retirada (face exposta), fixando nela provisoriamente seu número de catálogo. Após retirada deverá ser fotografada novamente em ambas as faces para registro de seu estado, com seu número de catálogo apresentado na face exposta e não exposta. Após o registro das fotos a placa deverá ser protegida pelo plástico bolha e etiquetada com seu número de catálogo.

12.5.16. As fotos registradas deverão ser entregues em pendrive ou link (endereço eletrônico) para download direto dos arquivos para validação junto a fiscalização. Estes registros são obrigatórios, constituindo elementos da execução contratual.

12.5.17. Na atividade de catalogar as placas de ACM após os registros fotográficos a Contratada deverá usar etiquetas e tintas duráveis, de boa qualidade, impermeáveis, fixadas sobre o plástico bolha em locais apropriados para facilitar a sua leitura, preferencialmente no canto superior esquerdo, salvo melhor localização a ser definida junto a fiscalização.

12.5.18. Os elementos retirados das fachadas, excetuado as placas de ACM, tais como barras de aço, parafuso, perfis metálicos, chumbadores, etc deverão ser descartados às expensas da Contratada, conforme exigências ambientais descritas neste Termo de Referência.

12.5.19. **Na retirada dos elementos deverão ser adotadas as providências necessárias para o não arrancamento direto de perfis, chumbadores, barras, entre outros, a fim de não danificar a alvenaria que ficará exposta.** Nesse caso, adotar medidas de corte, desparafusamento, etc, no intuito de preservar a integridade do sistema de vedação. No caso de danos à vedação/alvenaria durante a remoção das placas de ACM e estrutura de fixação, a Contratada deverá comunicar a Fiscalização e providenciar o reparo, conforme instruções contidas nesse TR.

12.6. ETAPA 3- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA

12.6.1. Após a retirada das placas de ACM e de sua estrutura de apoio deverá ser iniciado a etapa subsequente: aplicação de revestimento de argamassa em camada única (chapisco e emboço) na forma descrita nesse TR.

12.6.2. O cimento, cal, areia e demais materiais e equipamentos devem ser armazenados em locais suficientemente protegidos da ação das intempéries e da umidade do solo/piso, sem atrapalhar o fluxo e atividades desempenhadas no FNDE, sendo sua guarda de responsabilidade da Contratada.

12.6.3. Não se deve formar pilhas com mais de 05 sacos de cimento, devendo os mesmos serem utilizados em até 30 dias. As areias devem ser estocadas em local limpo, de fácil drenagem e sem possibilidade de contaminação.

12.6.4. Os revestimentos das paredes foi definido como aqueles constituídos por chapisco e emboço, como revestimento de camada única, definido na NBR 13749/2013, o qual será objeto dessa execução.

12.6.5. A base do revestimento (concreto, tijolo ou bloco cerâmico) com elevada absorção deve ser pré-molhada, conforme NBR 7200/1998. Deve-se fazer a aplicação da pré-molhagem antes da aplicação da argamassa de chapisco, nos traços indicados no presente TR.

12.6.6. Outro procedimento que poderá ser adotado é de se evitar a execução dos serviços de aplicação do chapisco e reboco durante os períodos de insolação para atenuar efeitos térmicos indesejados, como a rápida perda de umidade, a qual impacta na aderência, mesmo com o procedimento de pré-molhar a base. Caso seja compatível com o cronograma, alternar as superfícies de aplicação conforme a posição do sol, caso contrário deverá ser adotado outras medidas para atenuar os efeitos térmicos, comunicando a Fiscalização.

12.6.7. Adicionalmente ao item anterior, conforme NBR 7200/1998, a argamassa de revestimento ao ser aplicada em ambientes com temperatura superior a 30°C deve ter cuidados especiais para a cura do revestimento, mantendo-o úmido pelo menos nas 24h iniciais, por meio de aspersão de água. Este procedimento também deverá ser adotado em casos de baixa umidade do ar, ventos fortes e insolação forte e direta. Os casos citados promovem patologias.

12.6.8. Deve ser observada a presença de infiltração nas bases a serem revestidas, definindo-se soluções para a eliminação da infiltração antes dos demais procedimentos de preparação da base.

12.6.9. A base a ser revestida deve estar limpa, livre de graxa, óleo, eflorescência, materiais soltos, inclusive pedaços quebrados dos blocos ou incrustações que venham a prejudicar a aderência do revestimento.

12.6.10. A base de revestimento deve ser regular para aplicação do chapisco, devendo qualquer irregularidade ser eliminada com os seguintes procedimentos:

a) retirada de pontas de ferros, parafusos, rebarbas, chapas, telas e outros elementos.

b) remoção de materiais soltos com a utilização de escovas e vassouras, podendo ser lavada a superfície caso julgado necessário pelo Responsável Técnico, inclusive com soluções alcalinas ou ácidas caso seja necessário retirar graxas, óleos e outros materiais, adotando prescrições da NBR 7200/1998.

c) correção de depressões, furos e rasgos com enchimento da base com argamassa, desde que menores de 50mm e nos casos superiores a 50 mm, se oriundo de tubulações ou perfis metálicos, usar tela metálica galvanizada e enchimento com tijolos e argamassa. Nos demais casos superiores a 50 mm, aplicar em argamassa em duas camadas com perdo entre aplicação de cada camada não inferior a 24 horas.

d) nos pilares metálicos deverá ser feito o enchimento com pedaços de blocos cerâmicos e tela metálica galvanizada, devidamente fixada junto ao pilar metálico e bem tracionada, para posterior regularização com argamassa conforme descrito na alínea anterior.

12.6.11. Após a preparação da base e atenção aos procedimentos especificados no item anterior, deve ser aplicado de forma uniforme chapisco no traço 1:4 (cimento e areia, em volume), salvo outro traço devidamente justificado se adequar melhor as condições locais.

12.6.12. Após a aplicação do chapisco, respeitado os intervalos normativos, deverá ser feito a execução do emboço, como revestimento de camada única, aplicando no emboço acabamento de superfície desempenada, com traço de 1:1:6 ou outro devidamente validado em laboratório, observando o disposto no item 4.2.2.2.2 da NBR 7200/1998 no que couber.

12.6.13. A camada única constituída de chapisco e emboço deverá ter espessura compreendida entre 25 e 30mm, conforme necessidades de regularização, com procedimentos descritos na NBR 7200/1998, tais como execução de talisca para regularização.

12.6.14. O revestimento de argamassa deve apresentar textura uniforme, sem imperfeições, tais como: cavidades, fissuras, manchas e eflorescência as quais poderão acarretar na rejeição dos serviços, conforme níveis de tolerâncias admitidas nesse TR e na NBR 13749/2013.

12.6.15. Quanto a planeza do revestimento, as ondulações não podem superar 3 mm em relação a uma régua com 2 m de comprimento. As irregularidades abruptas não podem superar 2 mm em relação a uma régua com 20 cm de comprimento.

12.6.16. Deverá ser executado juntas de movimentação a cada 6 metros de altura em relação ao piso do primeiro pavimento(laje sobre o térreo), devendo a junta de movimentação aprofundar-se desde a superfície do emboço até a superfície do alvenaria e ser preenchida com material deformável (poliuretano). A largura da junta de movimentação deve estar compreendida entre 15 a 20mm e seguir demais prescrições da NBR7200/1998.

12.6.17. Sempre que a fiscalização julgar necessário, no que tange aos revestimentos, devem ser realizados ou solicitados a laboratório especializado a execução de ensaios de resistência de aderência à tração, conforme ABNT NBR 13528, em pontos escolhidos aleatoriamente, a cada 100 m2 ou menos da área suspeita. O revestimento desta área deve ser aceito se de cada grupo de 12 ensaios realizados (com idade igual ou superior a 28 dias) pelo menos oito valores forem iguais ou superiores aos indicados na Tabela 2 da NBR 13749/2013.

12.6.18. Cabe à Fiscalização a inspeção e o recebimento do revestimento da fachada, com base nas condições estabelecidas neste TR e na NBR 13749/2013, e no caso de rejeição constar no relatório de inspeção eventuais fenômenos patológicos observados, podendo usar o Anexo A da NBR 13749/2013 para documentar causas da rejeição/não recebimento dos revestimentos.

13. LIMPEZA

13.1. Durante a execução dos serviços o local deverá ser mantido completamente limpo. Dessa forma, tanto a fachada, como os locais em que os funcionários da obra circulam, deverão ser mantidos limpos.

13.2. Ao final da obra a fachada e o local onde foi prestado o serviço deverão ser entregues totalmente limpos, sem manchas ou sujeiras, livre de lixo ou entulho de qualquer espécie e em perfeitas condições de uso.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. Como parte integrante do Plano de Trabalho previsto no subitem 6.1.1.4 deste documento, a Contratada deverá entregar à Contratante cronograma físico-financeiro contendo, no mínimo, o detalhamento das etapas dos serviços, bem como os prazos de execução, de acordo com o estabelecido na Tabela descrita no Item 11 deste Encarte, o qual será aprovado pela fiscalização.

14.2. O plano de trabalho previsto no subitem 6.1.4 será analisado e aprovado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

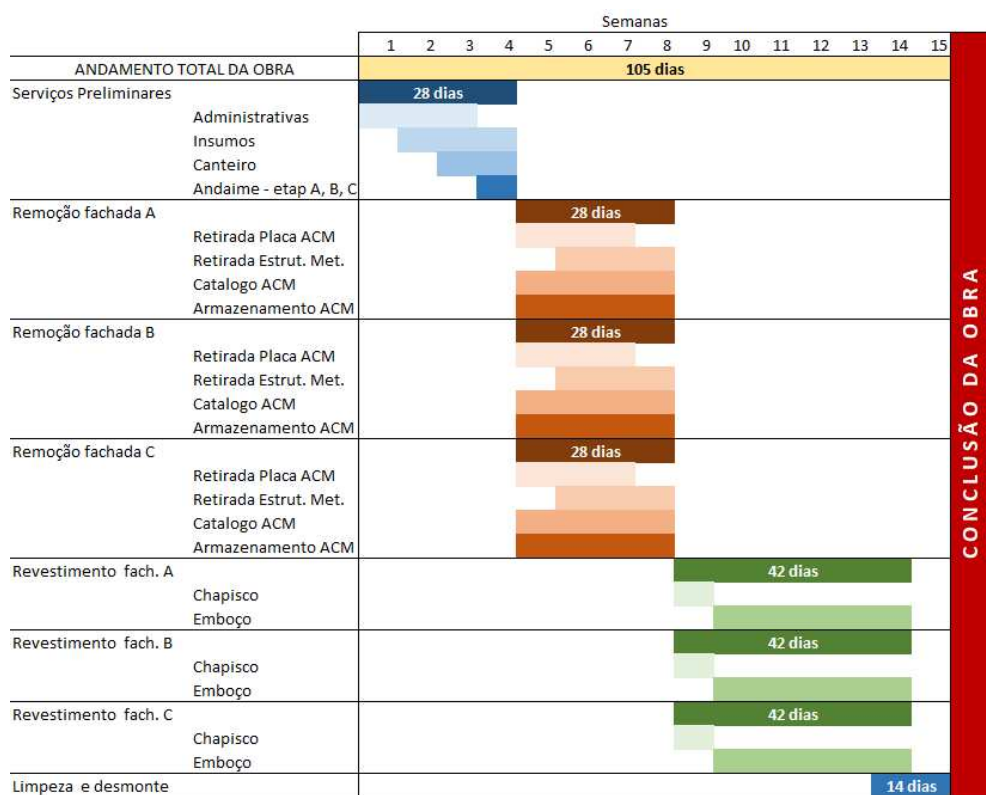
14.3. Cada etapa descrita na tabela abaixo estará subordinada à aprovação da Contratante.

14.4. O período estabelecido no cronograma físico-financeiro referir-se-á ao prazo máximo de execução das etapas e deverá estar de acordo com os prazos estabelecidos neste documento.

14.5. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige os produtos, etapas e medições entregues e efetivamente concluídos (aprovados e revisados), a contratada deverá apresentar seu cronograma com previsão das entregas preliminares, de forma a determinar os prazos para aprovações pela contratante antes das entregas finais.

14.6. Poderá haver revisão do cronograma estabelecido, após análise e aprovação da fiscalização e gestão do contrato

14.7. A elaboração do cronograma físico financeiro deverá observar as expectativas e necessidades do FNDE quanto a evitar problemas que o período de chuvas podem trazer, de forma a dar máxima celeridade para a conclusão das obras, observando sempre que possível ao seguinte estimativa temporal de execução das atividades:



Para fins de pagamento, espera-se o seguinte cronograma de desembolso:

ETAPAS	ATIVIDADES/PRODUTOS	PERÍODO	VALOR DE PAGAMENTO
		PRAZO EM DIAS	
1	Serviços preliminares Administrativas Insumos Canteiro Locacao Andaime - Fachada Partes A, B, C	28 (vinte e oito) dias	20%
2	Remoção das estruturas e placas da Fachada A,B,C Retirada das placas de ACM Retirada da estrutura Metálica Catalogação do ACM Armazenamento ACM Locação Andaime - Fachada Partes A, B, C	28 (vinte e oito) dias	45%
3	Revestimento fachada A, B, C Locação Andaime - Fachada Partes A, B, C Chapisco Emboço Limpeza e desmonte	49 (quarenta e nove) dias	35%
TOTAL		105 dias	100% (valor global do contrato)

15. NORMAS TÉCNICAS

15.1. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

15.2. Em particular devem ser observadas as seguintes normas/instruções técnicas:

- a) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs);
- b) SEAP – Manual de Obras Públicas – Edificações;
- c) ABNT NBR 6494:1990 Versão Corrigida:1991 – Segurança nos andaimes;
- d) ABNT NBR 10821-(1-5):2017 – Esquadrias para edificações;

- e) ABNT NBR 13756:1996 – Esquadrias de alumínio – Guarnição elastomérica em EPDM para vedação – Especificação
- f) ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2:2013 – Forças devidas ao vento em edificações;
- g) ABNT NBR 6494:1990 Versão Corrigida:1991 – Segurança nos andaimes;
- h) ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações;
- i) ABNT NBR 15737:2009 – Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial – Colagem de vidros com selante estrutural.
- j) Portaria SEPRT nº 3733, de 10 de fevereiro de 2020, aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

15.3. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema, tais como:

- a) ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- b) Ministério da Saúde – Portaria n.º 3.523 de 28/08/1998;
- c) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução n.º 176 de 24/10/2000;
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução n.º 176 de 24/10/2000;

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº:	
Item/Objeto da contratação:	
Contratada – CNPJ/MF:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato:	
ORDEM DE SERVIÇO nº ____/20__	
Etapa do Serviço:	
Prazo de execução (em dias)	Data de início do prazo de execução desta Ordem de Serviço:
Valor equivalente a esta Ordem de Serviço: R\$	
DATA FINAL DE ENTREGA:	
____ / ____ / 20__	

Nos termos do subitem 6.1.1.3 do Termo de Referência, **AUTORIZO** a execução dos serviços constantes desta **ORDEM DE SERVIÇO**.

Servidor responsável pela emissão da Ordem de Serviço	Brasília/DF, ____ de ____ de 20__
---	-----------------------------------

ANEXO II

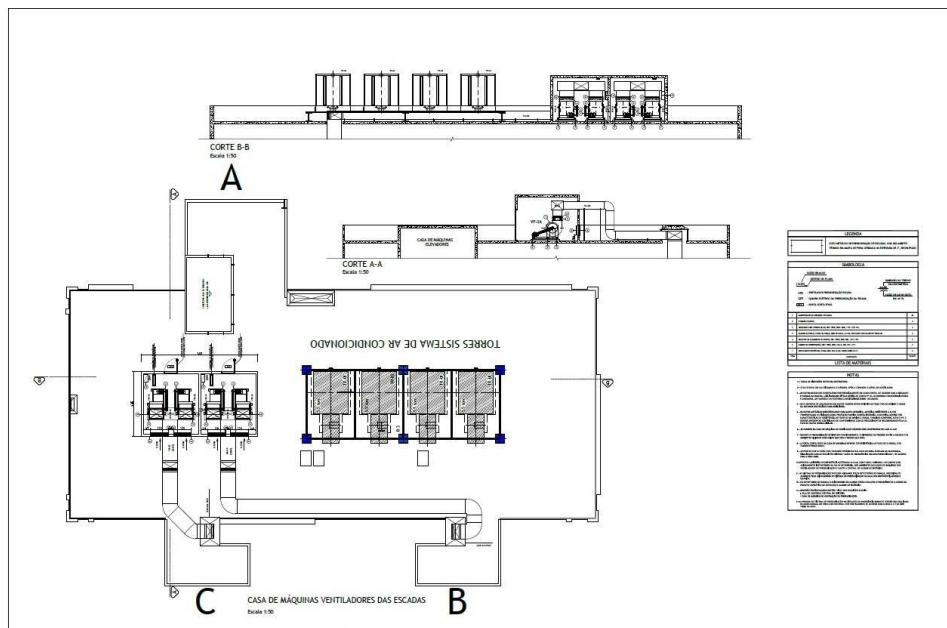
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO

O Laudo técnico de avaliação da fachada Strutural Glazing e do revestimento ACM do edifício sede do FNDE encontram-se no SEI nº **3404221**.

ANEXO III

DETALHE DE ESQUADRIA DE REFERÊNCIA E LOCALIZAÇÃO DAS FACHADAS DE ACM

Disponibiliza-se neste Anexo o detalhe da esquadria do edifício sede do FNDE (SEI nº **3404228**). Para fins de execução das etapas dos serviços, o projeto abaixo serve como referência ilustrativa da localização das fachadas de ACM no edifício sede do FNDE, bem como a identificação destas.



ANEXO IV

PROJETO CAVALETES DE SUSTENTAÇÃO DO BALANÇIM

Projeto 3918: Projeto de pontos de ancoragens da cobertura do edifício sede do FNDE e detalhes construtivos do balançim e do suporte (SEI nº 3404230 e 3404828);

Caderno de especificações técnicas referente aos pontos de ancoragem e cavaletes de sustentação do balançim/andaime suspenso (SEI nº 3404841);

ENCARTE B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Remoção de placas, revestimento e subestrutura de ACM e aplicação de revestimento de argamassa em camada única	Serviço	1		

Valor Global: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 dias, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e Contrato, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta contratação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura

ENCARTE B1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS****LOCAL DOS SERVIÇOS: EDIFÍCIO SEDE FNDE****ENDEREÇO: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO "F", EDIFÍCIO FNDE, BRASÍLIA/DF - CEP: 70.070-929****ENCARGOS SOCIAIS:****BDI: ____%****VALIDADE DA PROPOSTA:****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MEDIÇÃO POR ETAPA CONCLUÍDA****VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
ETAPA 1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1					
1.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1					
1.3	ART	und	2					
1.4	PLACA DE OBRA	m²	2,4					
1.5	MONTAGEM DO BALANCIM ELÉTRICO, INCLUSIVE A ESTRUTURA METÁLICA (CAVALETES) PARA SUSTENTAÇÃO DO BALANCIM, COM CABOS E ACIONADORES ELÉTRICOS	und	10					
1.6	TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, ENTREGA E RETIRADA.	und	6					
1.7	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO PLATF.3M.+ CABOS ICAMENTO/ELETRICO (10UNIDADES)	UNDxMês	10					
1.8	TAPUME EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO PARA DESCARTE DO MATERIAL RETIRADO E PINTURA	m²	84					
1.9	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	20					
1.10	BAIA CAP.2,7M3 PARA DEPOSITO ENTULHO/AGREGADO-SEM REAPROV.	und	3					
1.11	RETIRADA DE TELAS DE PROTECAO FACHADA FNDE	M²	1400					
1.12	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1					
1.13	ALUGUEL MENSAL GUINCHO DE MASTRO MECAN 400KG	mês	1					
1.14	TELA FACHADEIRA PERIMETRAL. AF_11/2017	m²	1928					
1.15	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m²	106					
TOTAL DA ETAPA 1						R\$		

ETAPA 2	REMOÇÃO DOS PAINÉIS DE ACM E SUBESTRUTURA DAS FACHADAS A, B e C	UND	QUANTIDADE					
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1					
2.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1					
2.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO PLATF.3M.+ CABOS ICAMENTO/ELETRICO (10UNIDADES)	UndxMês	10					
2.4	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1					
2.5	ALUGUEL MENSAL GUINCHO DE MASTRO MECAN 400KG	Mês	1					
2.6	ISOLAMENTO PARA PEDESTRES COM FITA ZEBRADA	M	360					
2.7	RETIRADA DE PLACAS EM ACM COM MAPEAMENTO DE LOCALIZAÇÃO	m²	2198					

2.8	RETIRADA DA SUBESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS EM ACM	m²	2198						
2.9	ENSACAMENTO DE ENTULHO E TRANSPVERTICAL C/UTILIZ. ELEVADOR	m³	15						
2.10	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	und	3						
2.11	IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE ACM E ARMAZENAMENTO	m²	2198						
TOTAL DA ETAPA 2							R\$		

ETAPA 3	REVESTIMENTO DAS FACHADAS A, B e C	UND	QUANTIDADE						
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2						
3.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2						
3.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO PLATF.3M.+ CABOS ICAMENTO/ELETRICO (10UNIDADES)	UndxMês	10						
3.4	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2						
3.5	ALUGUEL MENSAL GUINCHO DE MASTRO MECAN 400KG	Mês	2						
3.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	2198						
3.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.	m²	2198						
3.8	ENSACAMENTO DE ENTULHO E TRANSPVERTICAL C/UTILIZ. ELEVADOR	m³	5						
3.9	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	Und	1						
3.10	DESMONTAGEM E REMOCAO DE BAIAS PARA ENTULHO/AGREGADOS	Und	3						
3.11	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA (CAVALETES), CABOS E ACIONADORES E DESLOCAMENTO DOS BALANCINS	Und	10						
3.12	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	980						
TOTAL DA ETAPA 3							R\$		

TOTAL DA PLANILHA							R\$		
--------------------------	--	--	--	--	--	--	------------	--	--

ENCARTE C - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ETAPA 1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	R\$ 22.424,26	R\$ 22.424,26
1.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	R\$ 8.873,98	R\$ 8.873,98
1.3	ART	und	2	R\$ 314,95	R\$ 629,9
1.4	PLACA DE OBRA	m²	2,4	R\$ 372,74	R\$ 894,57
1.5	MONTAGEM DO BALANCIM ELÉTRICO, INCLUSIVE A ESTRUTURA METÁLICA (CAVALETES) PARA SUSTENTAÇÃO DO BALANCIM, COM CABOS E ACIONADORES ELÉTRICOS	und	10	R\$ 1.977,40	R\$ 19.773,99
1.6	TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, ENTREGA E RETIRADA.	und	6	R\$ 245,95	R\$ 1.475,68
1.7	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO PLATF.3M.+ CABOS LOCAÇÃO/ELETRICO (10UNIDADES)	UNDxMês	10	R\$ 1.625,00	R\$ 1.250,00
1.8	TAPUME EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO PARA DESCARTE DO MATERIAL RETIRADO E PINTURA	m²	84	R\$ 173,29	R\$ 14.556,15
1.9	BARRACA PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	20	R\$ 1.112,56	R\$ 22.251,25
1.10	BAIA CAP.2,7M3 PARA DEPOSITO ENTULHO/AGREGADO-SEM REAPROV.	und	3	R\$ 1.438,50	R\$ 4.315,50
1.11	RETIRADA DE TELAS DE PROTECAO FACHADA FNDE	M²	1400	R\$ 4,13	R\$ 5.775,00
1.12	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	R\$ 4.581,76	R\$ 4.581,76

1.13	ALUGUEL MENSAL GUINCHO DE MASTRO MECAN 400KG	mês	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
1.14	TELA FACHADEIRA PERIMETRAL. AF_11/2017	m²	1928	R\$ 2,84	R\$ 5.485,10
1.15	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m²	106	R\$ 156,07	R\$ 16.542,93
TOTAL DA ETAPA 1					R\$145.205,07
ETAPA 2	REMOÇÃO DOS PAINÉIS DE ACM E SUBESTRUTURA DAS FACHADAS A, B e C	UND	QUANTIDADE		
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	R\$ 22.424,26	R\$ 22.424,26
2.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1	R\$ 8.873,98	R\$ 8.873,98
2.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO PLATF.3M.+ CABOS ICAMENTO/ELETRICO (10UNIDADES)	UndxMês	10	R\$ 1.625,00	R\$ 16.250,00
2.4	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1	R\$ 4.581,76	R\$ 4.581,76
2.5	ALUGUEL MENSAL GUINCHO DE MASTRO MECAN 400KG	Mês	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
2.6	ISOLAMENTO PARA PEDESTRES COM FITA ZEBRADA	M	360	R\$ 1,36	R\$ 490,57
2.7	RETIRADA DE PLACAS EM ACM COM MAPEAMENTO DE LOCALIZAÇÃO	m²	2198	R\$ 94,42	R\$ 207.544,17
2.8	RETIRADA DA SUBESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS EM ACM	m²	2198	R\$ 74,05	R\$ 162.768,22
2.9	ENSACAMENTO DE ENTULHO E TRANSP.VERTICAL C/UTILIZ. ELEVADOR	m³	15	R\$ 392,46	R\$ 5.886,94
2.10	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	und	3	R\$ 437,50	R\$ 1.312,50
2.11	IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE ACM E ARMAZENAMENTO	m²	2198	R\$ 10,18	R\$ 20.413,17
TOTAL DA ETAPA 2					R\$ 451.920,58
ETAPA 3	REVESTIMENTO DAS FACHADAS A, B e C	UND	QUANTIDADE		
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2	R\$ 22.424,26	R\$ 44.848,52
3.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2	R\$ 8.873,98	R\$ 17.747,97
3.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO PLATF.3M.+ CABOS ICAMENTO/ELETRICO (10UNIDADES)	UndxMês	10	R\$ 1.625,00	R\$ 16.250,00
3.4	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2	R\$ 4.581,76	R\$ 9.163,53
3.5	ALUGUEL MENSAL GUINCHO DE MASTRO MECAN 400KG	Mês	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
3.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	2198	R\$ 8,26	R\$ 18.160,98
3.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.	m²	2198	R\$ 49,43	R\$ 108.636,15
3.8	ENSACAMENTO DE ENTULHO E TRANSP.VERTICAL C/UTILIZ. ELEVADOR	m³	5	R\$ 392,46	R\$ 1.962,31
3.9	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	Und	1	R\$ 437,50	R\$ 437,50
3.10	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE BAIAS PARA ENTULHO/AGREGADOS	Und	3	R\$ 61,33	R\$ 183,98
3.11	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA (CAVALETES), CABOS E ACIONADORES E DESLOCAMENTO DOS BALANCINS	Und	10	R\$ 1.449,27	R\$ 14.492,70
3.12	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	980	R\$ 2,37	R\$ 2.774,63
TOTAL DA ETAPA 3					R\$ 237.408,25
TOTAL DA PLANILHA					R\$ 834.533,90

ENCARTE D- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O presente IMR, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE em Brasília e a empresa _____, CNPJ _____, é parte integrante deste Termo de Referência, sendo regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste IMR, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.

Cláusula Segunda: Caso o prestador de serviço não consiga cumprir a meta estabelecida no indicador, para fins de pagamento, será feito os ajustes nos valores a serem pagos.

Cláusula Terceira: O descumprimento da meta do índice estabelecido no Indicador poderá ensejar inexecução parcial do contrato e, nesse caso, sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

Parágrafo Único: A reincidência no descumprimento da metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

Cláusula Quarta: A ocorrência de fatores fora do controle do prestador de serviço que possam interferir no atendimento da meta, deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Cláusula Quinta: Fica estabelecido o seguinte indicador:

INDICADOR			
Índice de Aproveitamento – Ida			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Preservar a integridades das instalações do FNDE e das placas de ACM que serão retiradas da fachada, possibilitando seu reaproveitamento, caso julgado pertinente pela Administração.		
Meta a Cumprir	Remover as placas de ACM com o devido zelo, evitando danifica-las, dentro dos limites de perda admitidos como aceitáveis, no total de 10% das placas de ACM.		
Instrumento de Medição	Preenchimento de Relatório pela Fiscalização.		
Forma de acompanhamento	A partir dos relatórios fotográficos, vistorias no local e outros meios.		
Periodicidade	Etapa 2 / divisão de fachada.		
Responsável pela aferição	Fiscal técnico		
Mecanismo de Cálculo	<p>O Índice de Aproveitamento – Ida será medido por meio da seguinte fórmula: $\% \text{ Índice de Aproveitamento (IdA)} = 100 - (\text{PCP} / \text{TPA}) * 100$ Onde: PCP= Placas Contabilizadas como Perda TPA= Total de Placas de ACM retiradas</p> <p>O valor total do Índice de Aproveitamento será calculado para a etapa 2 – remoção das placas de ACM, podendo se dar por divisão de fachada.</p>		
Início da Vigência	A partir do 1º dia de execução dos serviços		
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa de aproveitamento	Percentual de desconto do valor medido	
	De	Até	
	90,00%	100%	0%
	80,00%	89,99	5%
	70,00%	79,99%	10%
	60,00%	69,99%	15%
	50,00%	59,99%	20%
0,00%	49,99	25%	
Sanções	Independente das adequações no pagamento, de acordo com este IMR, poderão ser aplicadas as penalidade previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei nº 14.133/21		
Observações	Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório entregue pela Contratada, conforme disposto neste Termo de referência.		

Cláusula Sexta: Novos Indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela Administração, de comum acordo com a Contratada, durante a execução do Contrato, visando à obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BEZERRA LEITE, Coordenador(a) de Suprimentos e Gestão Patrimonial**, em 14/04/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILLIPE DA CUNHA SILVA, Chefe de Divisão de Administração Predial, Obras e Instalações**, em 14/04/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA PAES GUIMARAES, Coordenador(a)-Geral de Logística e Documentação**, em 14/04/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3455753** e o código CRC **C81F3897**.